



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
038/2026.

CREDENCIAMENTO
003/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Data de Recebimento das Propostas: A partir de 01/04/2026, por prazo indeterminado.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 15.023.898/0001-90, através da Agente de Contratação, nomeado através da Portaria Municipal nº 092/2024, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO** de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento, produção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administração municipal de Água Boa/MT.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Administração	20012/20012	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	30/33
Gabinete do Prefeito	20008/20008	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	9/12
Secretaria de Educação 25%	20022/20022	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	124/127
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ Cultura e Eventos	20045/20045	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	919/921
Secretaria de Desenvolvimento	20082/20082	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	678/680
Secretaria de Ação Social	20064/20064	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	555/558
Secretaria de Saúde/Atenção Básica	10231/20053	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	280/310
Secretaria de Saúde/Gestão do SUS	10229/20050	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	255/266
Secretaria de Saúde/UCT	10233/20226	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/410
Secretaria de Saúde/Laboratório	10233/20224	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/388
Secretaria de Saúde/CAPS	10233/20227	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/435
Secretaria de Saúde/UMAS	10233/20228	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/445
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	20061/10235	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	502/503
Secretaria de Saúde/CEO	20225/10233	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	332/346
Secretaria de Saúde/UPAM	10233/20056	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/362
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE	20107/20107	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	838/841
Secretaria de Finanças	10210/20014	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	80/93
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Infraestrutura	20090/20090	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	901/902
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Meio Ambiente	20088/20088	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	874/875
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/Esporte e Lazer	20048/20048	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	901/902

3. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso III do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

A) Atendimento ao Termo de Referência: A empresa interessada deverá atender integralmente às disposições do Termo de Referência e do Projeto de Mobiliário Planejado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

fornecido pela Administração, incluindo todas as especificações técnicas, materiais, dimensões, padrões de qualidade, forma de execução, entrega e instalação dos móveis planejados em MDF;

B) Compatibilidade com o Projeto de Mobiliário Planejado: No momento da cotação/consulta, o fornecedor deverá apresentar preços exclusivamente com base no Projeto de Mobiliário Planejado fornecido pela Administração, sem alterações não autorizadas de medidas, materiais, cores ou ferragens.

C) Observância das Normas do Credenciamento em Mercado Fluido: Não haverá preço fixado no edital. A cotação ocorrerá apenas no momento da contratação, com escolha do fornecedor que apresentar o menor preço vigente no mercado, desde que compatível com os parâmetros de qualidade e com o Projeto apresentado;

D) Responsabilidade pela Execução: A empresa credenciada deverá assumir integral responsabilidade pela fabricação, montagem e instalação dos móveis, conforme solicitado pela Administração, sem subcontratação não autorizada, conforme prevê o Termo de Referência;

E) Submissão à Consulta entre Credenciados: Sempre que houver necessidade de aquisição de mobiliário, a Administração realizará consulta entre todos os credenciados. A empresa consultada deverá responder à cotação dentro do prazo estabelecido e conforme o projeto enviado.

4. DATAS E HÓRARIOS.

4.1. O presente credenciamento terá vigência de por tempo indeterminado por interesse da Administração Pública conforme Lei 14.133/2021, desde que a execução do objeto tenha sido efetuada regularmente e o contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, observando os limites dos créditos orçamentários;

4.2. A proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, deverão ser obrigatoriamente em formato PDF e deverão ser encaminhados exclusivamente pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br ;

4.3. O edital e seus anexos estarão disponíveis para download nas seguintes páginas:

Página Oficial da Prefeitura: <https://www.aguaboa.mt.gov.br>;

Pelo Aplicativo Web: <https://aguaboa.credenciamet.com.br> e

Portal Nacional de Compras Públicas: <https://www.pncp.gov.br>

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Os dados informados no Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 7 deste Edital.

5.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

5.4. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos no item 7 deste edital, exclusivamente pelo e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br .

5.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

5.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.8 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa apresentar declaração de observância desse limite na licitação previsto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Em se tratando de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento em conformidade com o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), devidamente assinada pelo Representante Legal da empresa, conforme modelo que segue em anexo ao Edital.

5.11. Não poderão participar do presente credenciamento as empresas que porventura estejam enquadrados nos seguintes casos:

5.11.1. Que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;

5.11.2. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 156 da Lei Federal N.º 14.133/2021;

5.11.3. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município.

5.11.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.5. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.7. Que se enquadrem nas vedações previstas na lei 14.133/2021;

5.11.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

5.11.9. Serão aceitas entidades empresariais que estejam reunidas em Consórcios;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar a proposta de preço e os documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e declarações, no seguinte endereço de e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br;

6.2. A Comissão procederá o exame de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.5. O Presidente da comissão poderá durante o exame verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no *item 7*;

6.6. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará o resultado no site www.aguaboa.mt.gov.br



7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via, preferencialmente organizados e numerados de forma sequencial, sendo enviados exclusivamente por meio eletrônico. Todos os documentos deverão permitir a verificação de autenticidade e validade pela Administração.

7.1.1. Serão aceitos documentos digitais em original ou em cópia digitalizada, desde que permitam a conferência de sua autenticidade, seja por meio de sistemas eletrônicos oficiais, códigos de validação, QR Code ou mecanismos equivalentes.

7.1.2. Somente serão admitidos documentos legíveis, completos e que ofereçam condições adequadas de análise pela Comissão de Contratação.

7.1.3. Serão aceitos comprovantes emitidos ou obtidos na internet, desde que possuam mecanismos de validação on-line e que sua autenticidade possa ser confirmada pela Comissão de Contratação.

7.2. Os documentos a serem apresentados são:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de Inscrição estadual ou municipal;

7.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e (INSS);

7.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

7.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

7.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.3.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, compatível com o objeto do presente Credenciamento.

7.3.2. A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por finalidade comprovar que a empresa interessada possui experiência prévia na execução de serviços similares aos previstos neste Credenciamento, especialmente considerando que o objeto envolve a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, atividades que demandam conhecimento técnico, precisão, qualidade na execução e domínio de processos específicos de produção sob medida.

7.3.3. Ainda que os projetos arquitetônicos e de mobiliário sejam fornecidos pela Administração, a correta execução depende de capacidade operacional mínima, sob pena de comprometer a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade dos bens entregues. A exigência do atestado não visa restringir a competitividade, mas evitar que empresas sem experiência comprovada assumam serviços que exigem técnica especializada, o que poderia acarretar prejuízos à Administração e risco de entregas inadequadas.

7.3.4. Assim, o atestado se justifica como medida proporcional, razoável e necessária para garantir que os credenciados detenham condições mínimas de atender às especificações do Termo de Referência e executar o objeto com segurança, qualidade e eficiência.

7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1. Modelo Anexo III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.5. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:

7.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF I a V.**

7.6. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constar em algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

8. DO JULGAMENTO

8.1. **Sessão de Abertura:** A Comissão de contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

8.2. Documentos de Habilitação

8.2.1. A Comissão de Contratação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através pagina da prefeitura, informando o prazo para a interposição de recursos.

8.2.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas neste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

8.2.3. Os documentos pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Contratação até o final do processo de credenciamento.

8.2.4. O Presidente da comissão poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigido, que forem apresentados vencidos ou positivos.

8.2.4.1. No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. O Agente de Contratação convocará regularmente o interessado para assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Convocação para assinatura do Termo de Credenciamento:

9.2.1. Homologado o resultado, as empresas habilitadas serão convocados para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento, que deverá ocorrer **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da sua convocação.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do proponente do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela Administração;

9.2.3. O proponente receberá um email no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

9.2.4. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

9.3. Para assinatura eletrônica do Termo de Credenciamento o proponente deverá apresentar:

9.3.1. Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Trabalhistas do domicílio ou sede do proponente, em atendimento ao art. 68, da Lei nº 14.133.2021;

9.4. Caso a assinatura do Termo de Credenciamento seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O proponente credenciado será convocado para **assinar o Termo de Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados de sua convocação, através do endereço eletrônico, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.2. Se o proponente no da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura do Termo de Contrato, poderá ser convocado o próximo, desde que respeitada à ordem de classificação e, comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

10.3. O proponente deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar imediatamente ao município qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

10.4. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, prazo de execução, fiscalização, obrigações do proponente e da CONTRATADA estão previstos neste Edital e seus anexos;

10.5. O Termo de Contrato terá a vigência de 12 meses ou até a conclusão do seu escopo, a contar da data de sua assinatura, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei 14.133/21;

10.6. A **extinção do Termo de Contrato** poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do proponente, nos casos enumerados nos Artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, rescindido amigavelmente, a qualquer momento, mediante condições determinadas na Lei e, com aviso prévio de 30 (trinta) dias. hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

10.7. O termo de contrato poderá ser dispensado e substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

11. DOS PRAZOS

11.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá validade por prazo indeterminado;

11.2. Para fins da contagem dos prazos previstos será considerada como data de assinatura dos Termos de Credenciamento e Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

12. DA GESTÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.2. A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital CREDENCIAMEI (<https://aguaboa.credenciamei.com.br>), sistema oficial adotado pelo Município de Água Boa-MT para a administração centralizada e automatizada das Solicitações de Fornecimento (SF) e as Autorizações de Fornecimentos (AF) decorrentes dos processos de credenciamentos.



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

13.1. Os recursos deverão:

13.2. Obedecer ao disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores;

13.2.1. Ser encaminhados à Agente de Contratação;

13.2.2. Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração;

13.2.2.1. Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

15. DO PREÇO, PAGAMENTO E RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

15.1. As condições de preços e de pagamento constam do Termo de Referência e do Termo de Credenciamento.

Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, que trata da retenção do Imposto de Renda disposto a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Renda para retenção da Prefeitura de Água Boa/MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

15.2. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração, com o fundamento da não retenção, assumindo a CREDENCIADA o compromisso de informar, imediatamente, a Prefeitura de Água Boa-MT, eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital (ICPBrasil).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.2. Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 14.4.** Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;
- 14.5.** Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser encaminhadas via email: licitacao@aguaboa.mt.gov.br e ou (66) 3468-6426.
- 14.6.** Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados;
- 14.7.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;
- 14.8.** O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 14.9.** O Município de Água Boa-MT não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;
- 14.10.** Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.aguaboa.mt.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

15. DOS ANEXOS

- 15.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 15.2.** Anexo I-A – Passo a Passo para o Credenciamento no sistema;
- 15.3.** Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;
- 15.4.** Anexo III – Modelo de declaração Unificada.

Água Boa-MT, 25 de março de 2026.

Ivania Cezira Volpi
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o credenciamento de empresas especializadas no fornecimento, produção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administração municipal de Água Boa/MT.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto possui natureza comum, uma vez que se trata da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. A Presente contratação não é de natureza continuada, é classificada como aquisição de itens comuns e se encontra prevista no Plano de Contratação Anual – PCA 2026.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.4. A contratação se dará por meio de PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade de contratação direta, CREDENCIAMENTO EM MERCADO FLUÍDO, nos termos do art. 79, III da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 4.066, de 27 de março de 2023, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2.5. O credenciamento em mercado fluído é uma modalidade de contratação direta, prevista no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, utilizada quando o objeto a ser contratado está inserido em um mercado caracterizado por oscilações frequentes de preços e condições, inviabilizando a competição tradicional.

1.2.6. Nessa hipótese, a Administração não escolhe um único vencedor, mas credencia todos os interessados que atendam aos requisitos técnicos e jurídicos, permitindo contratações conforme a necessidade, pelos preços praticados no mercado no momento da contratação.

1.3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.3.1. As especificações dos itens, bem como seus quantitativos seguem detalhados na tabela abaixo:

Nº LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	CÓD. TCE	DESCRICAÇÃO	UND	QTD
1	1	3971741	00018079	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM GERAL	UND	1
	DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM GERAL, ENLOBANDO MÓVEIS ABERTOS, FECHADOS OU A COMBINAÇÃO DE AMBOS, CONFECCIONADO EM MDF 15MM, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS MÓVEIS DEVERÃO ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO PRÉVIAMENTE ELABORADO, NOS QUESITOS CORES, QUALIDADE DOS MATERIAIS, ACABAMENTO, DENTRE OUTROS EXIGIDOS PELA DEMANDA.					
	2	3971760	00067641	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE MOVEIS EM MDF	UND	1
DETALHAMENTO: SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE MOVEIS EM MDF						



1.3.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.3.2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de mobiliário planejado sob medida, compreendendo móveis abertos e móveis fechados, confeccionados em MDF, destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias vinculadas à Administração Municipal de Água Boa/MT.

1.3.2.2. O objeto abrange o fornecimento a fabricação, entrega, montagem e instalação, quando aplicável, do mobiliário, o qual deverá ser produzido de acordo com projetos, layouts, medições e especificações técnicas previamente executado e aprovado pela Administração, assegurando compatibilidade dimensional, funcional e estética com os ambientes a serem atendidos, tais como setores administrativos, unidades educacionais, espaços de atendimento na área da saúde e demais dependências públicas.

1.3.2.3. Os móveis deverão atender a padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade e acabamento, sendo confeccionados em MDF, com espessuras e características técnicas compatíveis com o uso contínuo em ambientes públicos, contemplando, dentre outros, armários, arquivos, gaveteiros, roupeiros, mesas, estações de trabalho, balcões, painéis, divisórias e demais mobiliários correlatos, conforme demanda.

1.3.2.4. A contratação será realizada por meio de Credenciamento, permitindo a aquisição dos móveis de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração. Os itens serão adquiridos de acordo com Projeto elaborado pela Administração Municipal, metodologia adequada para mobiliário sob medida, possibilitando a customização dos produtos conforme os layouts e projetos específicos de cada ambiente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de suprir a demanda por mobiliário planejado sob medida para atendimento das Secretarias vinculadas à Administração Municipal de Água Boa/MT, conforme necessidade devidamente identificada e caracterizada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A contratação encontra amparo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, tendo em vista a substituição de mobiliário deteriorado ou obsoleto, a implantação de novos ambientes administrativos, educacionais e de atendimento à saúde, bem como a readequação de espaços existentes, assegurando condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais e para o atendimento à população.

2.3. A opção pela realização do Credenciamento, justifica-se pela natureza do objeto, que demanda fornecimento parcelado e conforme a efetiva necessidade da Administração, bem como pela vantajosidade da modelagem adotada, que possibilita maior competitividade, flexibilidade operacional e melhor gestão dos recursos públicos.

2.4. O presente termo de referência tem como base legal os arts. 78, inciso I, combinados com o artigo 79, incisos III, da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. A contratação derivada deste credenciamento será fundamentada no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133/21.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público, estando devidamente fundamentada nos estudos técnicos realizados e em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação, por meio do Credenciamento, de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário planejado sob medida, contemplando móveis abertos, móveis fechados ou ambos, confeccionados em MDF, a serem produzidos de acordo com projetos, layouts e especificações técnicas definidos pela Administração Municipal.

3.2. A modelagem escolhida permite que os móveis sejam adquiridos de forma gradual e conforme a efetiva demanda, acompanhando a implantação de novos ambientes, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

substituição de mobiliário deteriorado e a readequação dos espaços existentes, evitando aquisições desnecessárias ou concentradas em um único momento.

3.3. A produção e instalação dos móveis de acordo com Projeto previamente elaborado viabiliza a contratação de mobiliário sob medida, assegurando que cada item seja dimensionado de acordo com o espaço disponível e com a funcionalidade exigida, ao mesmo tempo em que mantém a padronização dos materiais, acabamentos e ferragens.

3.4. A solução contempla, ainda, a fabricação, fornecimento, entrega, montagem e instalação, quando aplicável, dos móveis nos locais indicados pela Administração, garantindo a plena funcionalidade dos ambientes atendidos e a imediata utilização dos bens fornecidos.

3.5. Dessa forma, a solução proposta assegura eficiência, flexibilidade, padronização e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo de forma adequada às necessidades das Secretarias vinculadas à Administração Municipal de Água Boa/MT.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação e estar regular com todas as certidões exigidas.

4.2. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT e não estar sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.3. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera de governo.

4.4. Empresas estrangeiras devem ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.5. Não poderão participar da licitação ou da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- ✓ Pessoa física ou jurídica impedida de participar devido a sanção imposta.
- ✓ Aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação.
- ✓ Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si.
- ✓ Pessoa física ou jurídica condenada por exploração de trabalho infantil ou condições análogas à escravidão, nos últimos 5 anos.

4.6. Consórcios de empresas devem comprovar compromisso de constituição, indicar a empresa líder, somar quantitativos de habilitação técnica e valores de habilitação econômico-financeira, não permitir participação em mais de um consórcio ou isoladamente, e ter responsabilidade solidária pelos atos praticados.

4.7. Profissionais organizados sob forma de cooperativa podem participar de licitação conforme as regras específicas da legislação aplicável, apresentando demonstrativo de atuação em regime cooperado e com qualquer cooperado capaz de executar o objeto contratado.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O Termo de Credenciamento terá **vigência indeterminada**, permanecendo válido enquanto atendidas as exigências legais e contratuais, **assegurando o fiel cumprimento de todos os termos e condições estabelecidos**.

5.2. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato. A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelo fornecimento pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

5.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas nos artigos 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Fornecer, todas as informações solicitadas pela contratante relacionadas à execução dos objetos contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas custas, os produtos entregues que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções dentro do prazo estipulado pelo fiscal do contrato.
- 5.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a reclamações da Contratante.
- 5.7. Assumir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, quando da entrega dos serviços.
- 5.8. Não realizar publicidade sobre o objeto contratado sem autorização formal da Contratante, preservando direitos de imagem e criação dela.
- 5.9. Garantir que a entrega dos objetos seja realizada dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
- 5.10. Efetuar as entregas conforme especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora, acompanhada da devida Nota Fiscal detalhada.
- 5.11. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias à entrega dos objetos contratados.
- 5.12. Cumprir as normas estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990.
- 5.13. Manter atualizados os documentos fiscais necessários para a liquidação das faturas.
- 5.14. Não permitir a utilização de trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos, e não permitir trabalho de menores de dezoito anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.
- 5.15. Aceitar acréscimos ou supressões contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições contratuais.
- 5.16. A empresa vencedora fornecerá independentemente de qualquer menção expressa na proposta, garantia pelos itens entregues durante o prazo de 90 (noventa) dias conforme definido pela Lei nº 8.078/1990.

6. PRAZOS, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A contratada deverá proceder à entrega dos móveis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, conforme do Projeto de Mobiliário Planejado apresentado pela Administração, sob pena de rejeição dos produtos e adjudicação a outrem, seguindo os seguintes prazos:

PEDIDOS EM R\$	PRAZO DE ENTREGA
ATÉ 10.000	15 DIAS ÚTEIS
DE 10.001 ATÉ 25.000	20 DIAS ÚTEIS
DE 25.001 ATÉ 50.000	30 DIAS ÚTEIS
DE 50.001 ATÉ 100.000	40 DIAS ÚTEIS
ACIMA DE 100.001	50 DIAS ÚTEIS

6.2. A quantidade solicitada será utilizada de forma integral, com solicitação de fornecimento emitida pela Secretaria de Compras mediante Ordem de Fornecimento (OF) e posterior nota de empenho.

6.3. O fornecimento dos móveis deve seguir as especificações do Projeto de Mobiliário Planejado e a proposta de preços apresentada pelo vencedor.

6.4. Todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

6.5. Os móveis planejados deverão ser **entregues, montados e instalados** nos locais indicados pela Administração, **quando da emissão da Ordem de Fornecimento**, em estrita conformidade com o Projeto de Mobiliário Planejado **apresentado pela Prefeitura**.

7. GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. A entrega dos móveis conforme o Projeto de Mobiliário Planejado, serão acompanhados por servidores indicados pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

promoverá a fiscalização da sua entrega e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização das entregas deverão ser solicitadas a autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS, PAGAMENTO E REAJUSTE.

8.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento.

8.2. A contratante realizará o pagamento apenas pelos produtos efetivamente entregues pela contratada.

8.3. Nenhum pagamento será realizado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Caso seja necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da contratada, o prazo previsto no item 8.1. reiniciar-se-á a partir da data da respectiva reapresentação.

8.5. Quando da necessidade da aquisição dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, a CONTRATANTE pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo no valor.

8.6. Não será realizado pagamento antecipado sob hipótese alguma.

8.7. Nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que trata do credenciamento em mercado fluido, não haverá aplicação de reajustes, uma vez que os preços praticados em cada contratação corresponderão aos valores vigentes no mercado no momento da aquisição da demanda, refletindo diretamente as variações econômicas e assegurando a vantajosidade e a economicidade para a Administração Pública.

8.8. Quando da contratação, o Credenciado vencedor deverá faturar e emitir Notas Fiscais da seguinte maneira:

- ✓ **NF de serviços;** deve conter os valores referentes à prestação de serviços (ex.: instalação, montagem, manutenção, mão de obra).
- ✓ **NF de produto/material;** deve conter os valores relativos aos bens fornecidos (ex.: materiais, peças, mobiliário etc.).

9. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade CREDENCIAMENTO.

9.2. As exigências habilitatórias devem ser razoáveis, evitando cláusulas desnecessárias e restritivas que possam comprometer o caráter competitivo do processo. Elas devem se limitar ao essencial para o cumprimento do objeto licitado.

9.3. A documentação exigida para a habilitação neste processo compreenderá os seguintes aspectos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9.4. Garantindo o direito de participação a todos os interessados, serão exigidas, no momento adequado, as documentações, qualificações e demais obrigações pertinentes das empresas participantes, conforme as garantias legais estabelecidas na legislação.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, PRODUÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF**, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Nº LOTE	ITEM	CÓD. ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QTD	VALOR R\$
1	1	3971741	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM GERAL	UND	1	1.055.158,75
	DETALHAMENTO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO EM GERAL, ENGLOBALANDO MÓVEIS ABERTOS, FECHADOS OU A COMBINAÇÃO DE AMBOS, CONFECCIONADO EM MDF 15MM, DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS MÓVEIS DEVERÃO ATENDER A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO PRÉVIAMENTE ELABORADO, NOS QUESITOS CORES, QUALIDADE DOS MATERIAIS, ACABAMENTO, DENTRE OUTROS EXIGIDOS PELA DEMANDA.					
	2	3971760	SERVICO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE MOVEIS EM MDF	UND	1	568.162,35
DETALHAMENTO: SERVIÇO DE CONFECCAO, INSTALACAO, PRODUCAO E MONTAGEM EM GERAL - DO TIPO MONTAGEM DE MOVEIS EM MDF						

10.2. As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

10.3. Com base em informações levantadas pelas secretarias, considerando a média dos valores necessários e levando em consideração também a disponibilidade orçamentária de cada secretaria, o total é de **R\$ 1.623.321,10 (Um milhão seiscentos e vinte e três mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Administração	20012/20012	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	30/33
Gabinete do Prefeito	20008/20008	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	9/12
Secretaria de Educação 25%	20022/20022	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	124/127
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ Cultura e Eventos	20045/20045	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	919/921
Secretaria de Desenvolvimento	20082/20082	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	678/680
Secretaria de Ação Social	20064/20064	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	555/558
Secretaria de Saúde/Atenção Básica	10231/20053	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	280/310
Secretaria de Saúde/Gestão do SUS	10229/20050	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	255/266
Secretaria de Saúde/UCT	10233/20226	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/410
Secretaria de Saúde/Laboratório	10233/20224	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/388
Secretaria de Saúde/CAPS	10233/20227	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/435
Secretaria de Saúde/UMAS	10233/20228	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/445
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	20061/10235	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	502/503
Secretaria de Saúde/CEO	20225/10233	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	332/346
Secretaria de Saúde/UPAM	10233/20056	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/362
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE	20107/20107	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	838/841
Secretaria de Finanças	10210/20014	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	80/93
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Infraestrutura	20090/20090	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	901/902
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Meio Ambiente	20088/20088	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	874/875
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/Esporte e Lazer	20048/20048	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	901/902

12. DAS JUSTIFICATIVAS

12.1. JUSTIFICATIVA QUANTO A PESQUISA DE PREÇOS

12.1.1. A contratação pretendida fundamenta-se no art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021,

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



que trata do credenciamento em mercado fluido, hipótese de contratação direta caracterizada pela inviabilidade de fixação prévia de preços, em razão da constante variação dos valores praticados no mercado.

12.1.2. Nessa modalidade, a Administração Pública não seleciona um fornecedor exclusivo, tampouco define previamente um preço fixo para o objeto, uma vez que os valores são influenciados por fatores dinâmicos e variáveis, como oferta, demanda, condições logísticas, sazonalidade e oscilações econômicas. Assim, a realização de pesquisa de preços prévia perderia sua efetividade, pois não refletiria, com fidedignidade, os valores praticados no momento da contratação.

12.1.3. As contratações ocorrerão conforme a necessidade administrativa, mediante a seleção do fornecedor credenciado que apresentar, no momento da demanda, o **menor preço dentre os praticados no mercado**, assegurando a vantajosidade, a economicidade e a observância aos princípios da eficiência e do interesse público.

12.1.4. Ressalta-se que a ausência de pesquisa de preços prévia não afasta o dever de controle e fiscalização, uma vez que a Administração adotará mecanismos de verificação de compatibilidade dos valores ofertados com o mercado no ato de cada contratação, garantindo a regularidade, a transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

12.2. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO EM LOTE ÚNICO

12.2.1. O objeto da presente contratação compreende, de forma indissociável, o fornecimento de mobiliário planejado e a prestação dos serviços de confecção, montagem e instalação dos respectivos móveis, todos executados conforme projetos elaborados pela Administração.

12.2.2. Tais elementos não podem ser dissociados ou contratados separadamente, uma vez que os móveis somente atendem à sua finalidade após a correta execução dos serviços de produção, montagem e instalação no ambiente a que se destinam. A eventual fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade final do mobiliário, gerar incompatibilidades técnicas entre material fornecido e execução dos serviços, além de dificultar a fiscalização e o controle da execução.

12.2.3. Além disso, os móveis serão incorporados ao patrimônio público como materiais permanentes, sendo que os serviços associados constituem etapa indispensável para sua perfeita entrega e funcionalidade, justificando que ambos sejam tratados como um único objeto contratual.

12.2.4. Dessa forma, a execução em lote único mostra-se tecnicamente adequada e necessária, garantindo padronização, qualidade, responsabilidade integral do fornecedor pela entrega final do mobiliário instalado e maior eficiência na gestão e fiscalização da contratação.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA

13.1. Considerando que o credenciamento em mercado fluido constitui modalidade de contratação direta, nos termos do art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que, nessa sistemática, a Administração Pública não promove a escolha de um fornecedor exclusivo, mas habilita e credencia todos os interessados que comprovem o atendimento às exigências técnicas e jurídicas estabelecidas. As contratações são realizadas de forma não exclusiva, conforme a demanda administrativa, observados os preços praticados no mercado à época da contratação.

13.2. Isso significa que:

- ✓ **não há disputa de preços** (não existe fase de lances);
- ✓ todos os interessados que atenderem às exigências do edital serão credenciados;
- ✓ o credenciamento **não implica contratação imediata**;
- ✓ sempre que houver necessidade de contratação, será realizada **consulta/cotação entre os credenciados**;

13.3. Dos preços:

- ✓ o preço não é previamente fixado no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- ✓ a comparação/consulta/cotação ocorre **no momento da contratação**, refletindo as oscilações do mercado;
- ✓ a contratação ocorrerá com aquele que **apresentar o menor preço vigente no mercado no momento da demanda**, desde que compatível com os parâmetros de mercado, com as condições previamente estabelecidas e seguindo as especificações do Projeto de Mobiliário Planejado apresentado pela Prefeitura.

14. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) previamente desenvolvido pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o qual analisou a necessidade da contratação, os requisitos técnicos, as soluções disponíveis no mercado, a estimativa de quantidades e a viabilidade da contratação.

14.2. O referido ETP fundamentou a escolha da modalidade **de contratação direta**, prevista no **art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, de modo a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

14.3. Assim, todas as definições e parâmetros constantes deste Termo de Referência encontram-se alinhados e compatíveis com as conclusões técnicas e econômicas do ETP, que compõe o presente processo administrativo como documento integrante e complementar.

15. DA ANÁLISE DE RISCO

15.1. Não há análise de risco, pois não se trata de contratação de grande vulto, elencada no art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021.

Água Boa - MT, 20 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

RONAN ALVES SOBRINHO
Agente Administrativo
Portaria 103/2025

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal 4.066/2023 e demais normas aplicáveis.

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado por seu prefeito municipal, **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº. 026/2024, referente ao Credenciamento nº. 002/2024, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com as disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer; e demais legislações aplicáveis, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento, produção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administração municipal de Água Boa/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

2.1. Na confirmação da aquisição das passagens será emitido o respectivo empenho. A liquidação e o pagamento serão feitos mediante apresentação da nota fiscal (na data acordada com a empresa credenciada).

2.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CREDENCIADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, a CREDENCIADA, no faturamento de bens e serviços, inclusive obras, deverá fazer constar na nota fiscal o destaque do Imposto de Edital de Credenciamento nº xxx/2024 para retenção da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, e na hipótese de emissão de boleto para pagamento, este deverá ser emitido com o valor líquido a ser pago, descontado o valor da retenção do Imposto de Renda.

2.4. Caso a empresa CREDENCIADA se enquadre na hipótese de isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá apresentar declaração; com o fundamento da não retenção, assumindo a Contratada o compromisso de informar, imediatamente, a CREDENCIADA eventual desenquadramento da situação durante a vigência do instrumento contratual, inclusive em eventuais prorrogações, admitindo-se a assinatura por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIO DE ESCOLHA DA CREDENCIADA

3.1. Tendo em vista tratar-se de mercado fluido com constante oscilação no valor da prestação, o critério de escolha será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso III do artigo 79 da Lei 14.133/2021, observado ainda:

a) A credenciada deverá possuir pessoal técnico devidamente preparado, qualificado e com experiência na atividade do ramo, suficiente para atender a demanda dos materiais e serviços solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- b) A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento e a execução dos serviços utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- c) O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios técnicos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- d) Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- e) A credenciada deverá responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais, buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados e, ainda, obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
- g) Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
- h) Todos os materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinente para cada um.
- i) A credenciada deverá responsabilizar-se pela troca dos materiais, quando na ocasião do recebimento for constatado que a o mesmo encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa.
- j) Caso os materiais sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
- k) Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los e/ou adquiridos integralmente.
- l) Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CREDENCIANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de preços a cada demanda de serviços, selecionando a proposta mais vantajosa dentre os credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste instrumento e, nos casos omissos, pelo interesse público.

Para cada necessidade, observar-se-á a seguinte metodologia:

I. Pesquisa de preços: será selecionada a proposta que apresentar o menor preço vigente no mercado, compatível com o Projeto de Mobiliário Planejado e com as condições do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

II. Manifestação da empresa credenciada: a solicitação de cotação será encaminhada por e-mail ao endereço informado pela empresa no ato do credenciamento, devendo esta manifestar-se dentro do prazo estabelecido pela Administração.

III. Consequência da não manifestação: a ausência de resposta no prazo informado será interpretada como recusa para aquela demanda específica, sem prejuízo do credenciamento da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR ESTIMATIVO

6.1. A estimativa de despesa é de R\$ 1.623.321,10 (Um milhão seiscentos e vinte e três mil trezentos e vinte e um reais e dez centavos).

6.2. O valor previsto não vincula Prefeitura Municipal de Água Boa-MT a sua aquisição, seja total ou parcial, tendo em vista tratar-se de valor meramente estimativo.

6.3. O objeto será conforme a necessidade e o interesse público e ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT de acordo com o critério de escolha que será o de MENOR PREÇO considerando as cotações realizadas no momento da contratação, incluindo tarifas, taxa de embarque e taxa de serviço da CREDENCIADA, conforme dispõe o inciso III do artigo 79 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O Termo de Credenciamento terá vigência por prazo indeterminado, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado dentro das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/ Atividade	Elemento De Despesa	Cód. Reduzido
Secretaria de Administração	20012/20012	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	30/33
Gabinete do Prefeito	20008/20008	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	9/12
Secretaria de Educação 25%	20022/20022	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	124/127
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/ Cultura e Eventos	20045/20045	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	919/921
Secretaria de Desenvolvimento	20082/20082	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	678/680
Secretaria de Ação Social	20064/20064	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	555/558
Secretaria de Saúde/Atenção Básica	10231/20053	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	280/310
Secretaria de Saúde/Gestão do SUS	10229/20050	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	255/266
Secretaria de Saúde/UCT	10233/20226	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/410
Secretaria de Saúde/Laboratório	10233/20224	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/388
Secretaria de Saúde/CAPS	10233/20227	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/435
Secretaria de Saúde/UMAS	10233/20228	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/445
Secretaria de Saúde/Vigilância em Saúde	20061/10235	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	502/503
Secretaria de Saúde/CEO	20225/10233	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	332/346
Secretaria de Saúde/UPAM	10233/20056	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	346/362
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/DEMAE	20107/20107	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	838/841
Secretaria de Finanças	10210/20014	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	80/93
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Infraestrutura	20090/20090	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	901/902
Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente/Meio Ambiente	20088/20088	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	874/875
Secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Eventos/Esporte e Lazer	20048/20048	4.4.9.0.52/3.3.9.0.39	901/902



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

9.1. Incumbe a CREDENCIANTE:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, bem como atestar nas notas fiscais o efetivo cumprimento do objeto do presente termo;

9.1.2. Efetuar os pagamentos nos termos estipulados no presente termo;

9.1.3. Aplicar as penalidades regulamentares;

9.1.4. Fiscalizar durante toda a vigência o cumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA, bem como as condições de habilitação e qualificações exigidas.

9.2. Incumbe a CREDENCIADA, além de outras incluídas no Edital correspondente e seus Anexos;

9.2.1. Fornecer o objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, ou seja, fornecer passagens aéreas para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo nacional;

9.2.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto;

9.2.3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;

9.2.4. Manter, durante a vigência do contrato as mesmas condições da habilitação, inclusive no tocante a vedação de utilização de trabalho de pessoa menor de idade, salvo na condição de aprendiz;

9.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;

9.2.6. Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

9.2.7. Fornecer à Prefeitura sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o fornecimento e prestação dos serviços;

9.2.8. A CREDENCIADA deverá fornecer meios de comunicação, tais como, e-mails, telefones fixos e celulares para contato durante a vigência do contrato para que a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT acione em caso de dúvidas ou problemas atinentes ao objeto contratado, inclusive em regime de plantão;

9.2.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CREDENCIANTE ou a terceiros.

9.2.10. Enviar todas as informações essenciais para a perfeita execução dos serviços, por meio de confirmações, que devem conter: aeroporto de embarque e desembarque, percurso, data, horário, escala(s) ou conexão(ões), se houver, nome do passageiro e demais informações necessárias para realização da viagem, bem como hipóteses de remarcação, cancelamento e eventuais multas;

9.2.11. Prestar todas as informações relacionadas ao status do(s) bilhete(s) para que seja feito o controle de pagamento e controle de reembolso dos valores relativos ao(s) trecho(s) não utilizado(s);

9.2.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste termo, sem prévia autorização da CREDENCIANTE;

9.2.13. Observar as orientações e obrigações constantes nas normativas expedidas pela Agência Reguladora competente, de âmbito nacional, publicadas ou supervenientes à assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Conforme art. 155 da lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, conduta descrita na alínea “a”, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. A extinção ocorrerá nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente termo poderá ser aditado, no interesse da CREDENCIANTE, respeitadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

13.1. A CREDENCIADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observado ainda o interesse público que deverá orientar todos os termos da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 – Fica designado o Juízo de Direito da Comarca de Água Boa-MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Água Boa-MT, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
Contratante

Empresa

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2026 CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Nome da Empresa:

CNPJ/MF Nº _____, sediada a _____ (Endereço Completo).

Ref.: CREDENCIAMENTO Nº __/____.

- a) DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Credenciamento nº ____/____, instaurada pela Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA - MT, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) DECLARA, que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- c) DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- d) DECLARA, sob as penas da lei, que não integra em nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- f) DECLARA que não possui condenação, por decisão judicial transitada em julgado, em pena de proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, nos termos previstos na Lei 8.429/92;
- g) DECLARA que o(s) produto(s) ofertados atende(m) na íntegra as exigências deste edital e que a(s) marca(s) e especificação(ões) entregues serão a mesma ofertada na proposta;
- h) DECLARA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021;
- i) DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021;

j) QUANDO Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

Av. Planalto, 410 – Centro – 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400

www.aguaboa.mt.gov.br

e-mail: pregao4@aguaboa.mt.gov.br



RENOVAÇÃO E TRABALHO
GESTÃO 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que tem ciência da observância dos limites de valor anual de enquadramento conforme art 4º § 2º da lei 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____, _____ / _____ / 20____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):

OBS. Esta declaração deverá ser emitida PREFERENCIALMENTE em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.